DELIBERAÇÃO nº 049/2026 – CEDIPI/PR

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.863, de 23 de outubro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e estabelece as competências do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 16.732, de 27 de dezembro de 2010, com suas alterações posteriores, que institui o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FEDIPI/PR, destinado ao financiamento de programas, projetos e ações voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 19.252, de 6 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização da Política Estadual da Pessoa Idosa e estabelece mecanismos de descentralização e cofinanciamento das ações destinadas à garantia dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, voltado à promoção e à proteção dos direitos, da dignidade e do bem-estar das pessoas idosas, de seus familiares, cuidadores e comunidade, mediante atuação intersetorial e interseccional;

CONSIDERANDO a importância da formação continuada dos conselheiros dos direitos da pessoa idosa para o fortalecimento do controle social e da atuação dos Conselhos Estadual e Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o acesso a conhecimentos e ferramentas que contribuam para o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das políticas públicas destinadas às pessoas idosas;

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR,

reunido ordinariamente no mês de outubro de 2026,

DELIBERA

Art. 1º Aprovar a realização de capacitações destinadas aos conselheiros estaduais e municipais dos direitos da pessoa idosa do Paraná, nos exercícios de 2026 e 2027, com apoio do órgão gestor estadual responsável pela política dos direitos da pessoa idosa.

Art. 2º As capacitações serão realizadas em parceria com a Associação Itaú Viver Mais, entidade sem fins lucrativos com atuação voltada à promoção dos direitos e à inclusão da população com 50 anos ou mais, mediante alinhamento com o órgão gestor estadual.

Art. 3º A primeira capacitação terá início em 24 de novembro de 2026, com aula inaugural presencial em Curitiba/PR, contemplando os módulos 1 e 2.

Parágrafo único Os demais módulos serão realizados na modalidade on-line síncrona, com participação em tempo real dos profissionais da Associação Itaú Viver Mais e dos conselheiros, conforme o seguinte cronograma:

I – 27 de novembro de 2026: módulo 3, com duração de 2 horas;
II – 30 de novembro de 2026: módulo 4, com duração de 2 horas;
III – 4 de dezembro de 2026: módulo 5, com duração de 2 horas;
IV – 7 de dezembro de 2026: módulo 6, com duração de 2 horas;
V – 11 de dezembro de 2026: módulos 7 e 8, com duração total de 2 horas.

Art. 4º Para o exercício de 2027 ficam previstas duas capacitações:

I – uma no primeiro semestre, com cronograma a ser definido em conjunto com a Associação Itaú Viver Mais até março de 2027;

II – uma no segundo semestre, com cronograma a ser definido em conjunto com a Associação Itaú Viver Mais até agosto de 2027.

§ 1º A programação, a carga horária, as datas e os procedimentos de inscrição serão definidos pelo órgão gestor estadual em conjunto com a Associação Itaú Viver Mais e divulgados previamente aos participantes.

§ 2º As capacitações ocorrerão preferencialmente na modalidade on-line síncrona, podendo ser realizadas presencialmente, conforme a disponibilidade dos profissionais da Associação, a existência de local adequado e a disponibilidade orçamentária e financeira para eventuais despesas.

Art. 5º Caberá ao órgão gestor estadual responsável pela política dos direitos da pessoa idosa articular a organização das atividades com a Associação Itaú Viver Mais, promover sua divulgação, mobilizar os conselhos municipais e acompanhar a execução das capacitações.

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 28 de outubro de 2026.

Larissa Marsolik
Presidente do CEDIPI/PR
Gestão 2025-2027

Célia de Jesus S. Messias de Paula
Vice-Presidente do CEDIPI/PR
Gestão 2025-2027